

PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/ME nº 30.048.651/0001-12
Isin: BRPATCR03M16
Ticker: PATC11

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM CONSULTA FORMAL APURADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01 (“Administradora”), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, na qualidade de administradora do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.048.651/0001-12 (“Fundo”), em conformidade com o regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem pela presente informar que em Consulta Formal concluída e apurada nesta data, foram aprovados pelos cotistas do Fundo (“Cotistas”):

1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 09 de setembro de 2021 (“Data de Transferência”)**, da Administradora pela **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Nova Administradora”), sendo, portanto, alterado o item 1.1. do Regulamento para prever a qualificação da Nova Administradora, conforme aqui disposta. A taxa de administração devida à Nova Administradora não sofrerá nenhuma alteração. A Nova Administradora prestará também os serviços de controladoria, e exceto pelo disposto no item 2 abaixo, a Nova Administradora manterá os demais prestadores de serviços do Fundo; e
2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM contratada pela Nova Administradora a seu critério, conforme redação constante da nova versão do regulamento do Fundo, conforme divulgada aos Cotistas quando da convocação da Consulta Formal por meio do website da Administradora e do Fundos.NET, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência, mediante protocolo na CVM da cópia da ata de assembleia geral, com o inteiro teor das deliberações, e do Regulamento consolidado do Fundo, nos termos do Art. 17 da Instrução CVM 472/09;
e

A Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, foram autorizadas a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência com a redação constante do Anexo I à ata da Consulta Formal.

Sem prejuízo, a Nova Administradora providenciará a averbação da presente ata nas matrículas

referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo nos respectivos cartórios de registro de imóveis, para fins de assunção da propriedade fiduciária.

A ata da Consulta Formal foi lavrada e será disponibilizada no FundosNet, bem como no site da Administradora no prazo aplicável.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2021.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora